



Universidade Estadual de Londrina
Pró-Reitoria de Recursos Humanos

**Instrução de Serviço Conjunta PRORH/SEBEC
nº 005/2008**

ASSUNTO: Normatiza os procedimentos a serem adotados por chefias, quando houver o risco ou danos devido ao uso de álcool e/ou de outras substâncias psicoativas por servidores (docentes e agentes universitários) da UEL.

Considerando que o Regimento Geral da UEL em seu Art. 172 incisos XXIII e XXIV vedam aos membros da Comunidade Universitária produzir, portar, guardar, usar ou comercializar bebida alcoólica e substâncias ilícitas que ocasionam dependência física ou psíquica, salvo para uso em atividades de ensino, pesquisa e extensão com autorização da autoridade competente;

Considerando que o Estatuto dos Funcionários Civis do Paraná, Lei 6174/70, Art. 293, inciso V alínea C, refere-se a aplicação de demissão em casos de embriaguez habitual e que por outro lado esta mesma Lei em seu Art. 295 estabelece punição ao funcionário que se recusar a inspeção médica ou seguir tratamento adequado;

Considerando que a Organização Mundial da Saúde-OMS considera o alcoolismo e as dependências de outras substâncias psicoativas como uma síndrome, incluindo-as no Código Internacional de Doenças - CID-10;

Considerando que a Universidade Estadual de Londrina mantém em funcionamento o Programa de Prevenção e Assistência ao Alcoolista, Reintegração e Educação – PARE e o Projeto de Prevenção dos Riscos do Uso de Drogas – PPRUD, ambos coordenados pelo Serviço de Bem Estar à Comunidade - SEBEC;

Considerando a necessidade de normatizar ações que possam, de certa forma contribuir para inibir a transgressão do Regimento Geral da UEL, mais especificamente o Art. 172 e seus incisos XXIII e XXIV, e que também possibilitem o enfrentamento dos danos e/ou riscos devido o uso ou abuso do álcool e outras substâncias psicoativas para o bem da saúde de servidores (docentes e agentes universitários);



O Pró-Reitor de Recursos Humanos e o Diretor do Serviço de Bem Estar à Comunidade, instruem:

I. Cabe a chefia imediata com anuência do titular da Unidade:

a) Registrar na Unidade as ocorrências funcionais que infringirem o Art. 172 incisos XXIII e XXIV do Regimento Geral da UEL, bem como problemas de relacionamento entre colegas, ou, com chefia e falhas no desenvolvimento das atividades laborativas decorrentes do uso de álcool e/ou de outras substâncias psicoativas;

b) No ato do registro, solicitar a assinatura do servidor (docente ou agente universitário). Caso recuse a assinar o documento ou não tenha condições de fazê-lo, poderá ser assinado por duas testemunhas que presenciaram o fato;

c) Após o registro, caso o servidor (docente ou agente universitário) não esteja em condições de desenvolver suas atividades funcionais, providenciar transporte junto à Divisão de Transporte da Prefeitura do Campus Universitário ou através do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU afim de encaminhá-lo a um serviço de saúde ou para sua residência;

d) Encaminhar o registro da ocorrência por escrito ao Gabinete da Reitoria e solicitar providências;

e) Não permitir que o servidor (docente ou agente universitário) exerça sua função quando apresentar alterações de comportamento que comprometam suas atividades laborativas, ou que coloquem em risco sua integridade física ou de terceiros;

f) Quando houver reincidência, encaminhar o servidor (docente ou agente universitário) para avaliação social no SEBEC. Faltas constantes ao trabalho, como também a apresentação freqüente de atestados, encaminhar para avaliação no Setor de Medicina do Trabalho/SEBEC;

g) Liberar o servidor (docente ou agente universitário) que optou pelo tratamento, para participar de atividades programadas e dos atendimentos terapêuticos agendados por equipe técnica ou por outro órgão/serviços (interno e/ou externo);

h) Exigir a apresentação de comprovantes dos atendimentos realizados na Instituição e de atestados quando realizados na comunidade externa, para anexar cópia na folha ponto;

